



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 084/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL DOM MALAN (HDM)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Dom Malan (HDM)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Dom Malan (HDM)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 007/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Dom Malan (HDM)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 03/2010**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Dom Malan (HDM)**, no qual sagrou-se vencedora a **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do **Decreto Estadual nº 47.006/2019 (DOE 18/1/2019)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 007/2010** foi assinado em **3 de maio de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 17/9/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo a sua duração

limitada ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido ajuste gerencial (alterada pela Cláusula Segunda do 30º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2010**).

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados pelo Estado são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de Março de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **36º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, o qual vigorará até **03 de Novembro de 2020** ou enquanto durar a pandemia.

No dia **27 de junho de 2018**, houve a assinatura do **31º Termo Aditivo (DOE 9/8/2018)**, documento que teve como objetos implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (510 cirurgias por mês, sendo 434 referentes a 85% da meta), substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato 619; DOE 3/2/2015) e informar o novo CNPJ/MF da OSS gerenciadora (09.039.744/0007-80), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 007/2010** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 007/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde contratada.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS gerenciadora, salvo existirem as devidas justificativas, com estas sendo acatadas pela Diretoria, de modo que obste a aplicabilidade dos descontos financeiros que por ventura forem apontados.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 83,12%, 80,18% e 82,79%, **Atendimento de Urgência** por realizar 63,11%, 51,43% e 50,82% e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 97,60%, 96,34% e 108,69% da meta contratada, **exceto para os indicadores de saída hospitalar e atendimento de urgência nos três meses do período em análise**.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 83,73%, 83,73% e 81,76%, **Partos** 607, 597 e 610, **Percentual de Partos cesáreos** realizando 45,47%, 42,71% e 46,07%, **Exames Citopatológicos** realizando 28,40%, 0,43% e 0,23%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 2.482,

2.333 e 2.313 e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 20.563, 19.661 e 20.409 nos referidos meses do trimestre.

Vale ressaltar que desde novembro de 2018, o Hospital Dom Malan, foi desabilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, pelo Ministério da Saúde, através de Portaria, com base na Resolução CIB/PE nº 5.049 de 05 de novembro de 2018, por este motivo, não há mais acompanhamento da produção de atendimentos oncológicos.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta para os indicadores de **saída hospitalar e atendimento de urgência**, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 227.605,55 para o indicador de saída hospitalar e R\$ 487.726,18 para o indicador de atendimento de urgência**, porém entendeu-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, assim como o disposto no **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, além de que a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 131/132/133/141/142/143/144/145 e 146/2020**, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviado a unidade **nº 487/488 e 489/2020** desta DGMMAS, por este motivo, a unidade não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Dom Malan (HDM)**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnóstico Secundário em clínica cirúrgica** realizando 5,00%, 12,39% e 12,37%, **Diagnóstico Secundário em clínica médica** realizando 30,89%, 28,74% e 31,22%, **Diagnóstico Secundário em clínica Pediátrica** realizando 21,45%, 22,39% e 29,21% , **Diagnóstico Secundário em clínica Obstétrica** realizando 44,09%, 44,50% e 43,97%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 85,15%, 83,04%, 82,18, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 31,66% 34,31% e 35,85%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizando 10,48%, 13,80% e 19,43% e **Resolução de Queixas** realizando 100% em abril e sem ocorrência em maio e junho, não cumprindo a meta para o **Diagnóstico Secundário em clínica cirúrgica devendo ser de 22%**, isso devido ao fato dos pacientes cirúrgicos não apresentarem outras comorbidades, além de que a unidade apresentou justificativas através dos **Ofícios nº 158, 159 e 160/2020**, onde foram analisadas e acatadas tais justificativas, através do **Ofício DGMMAS nº 523/2020**, é válido aduzir que por se tratar de um item de acompanhamento não valorado, não sofrerá apontamento de desconto financeiro. A unidade não cumpre a meta do indicador de Taxa de Identificação de Origem do Paciente nos três meses do período em análise, apesar de ser um item de acompanhamento, sem valoração financeira, a unidade apresentou as justificativas pelo não cumprimento da meta através dos **Ofícios 163,164 e 165/2020**, onde foram analisadas e acatadas através do **Ofício DGMMAS nº 524/2020**.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar XX% (XX), XX% (XX) e XX% (XX), **Controle de Infecção Hospitalar apresentando: Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI adulta, pediátrica e NEO** 4,91, 13,10 e 15,27, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI adulta, pediátrica e NEO** sem ocorrência nos meses de abril e maio e 6,06 em

junho, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI adulta, pediátrica e NEO** 4,72, 4,95 e 12,99 **Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e NEO** 47,91%, 48,69% e 41,98% **Taxa de Utilização de VM na UTI adulta, pediátrica e NEO** 82,84%, 87,76% e 100,00%, **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizando 39,30%, 40,64% e 44,19%, **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** realizando sem ocorrência em abril e 100% em maio e junho, **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** realizando 100% nos três meses do período em análise, **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizando 100,00%, 100,51% e 100,32%, **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG** realizando 95,51%, 94,81% e 96,48% e **Mortalidade Operatória** realizando 0,00 nos referidos meses do trimestre, exceto o indicador de **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG nos três meses do período em análise.**

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 81.287,70**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 158,159 e 160/2020**, além das Portarias Ministeriais, no acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado nº **490/2020** desta DGMMAS, a unidade não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o **Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do Hospital Dom Malan (HDM)**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, esta CTAI encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento e demais providências.

RECIFE, 09 DE SETEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 07/10/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 07/10/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 07/10/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 07/10/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 07/10/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 09/10/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 13/10/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8633003** e o código CRC **8C946E97**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: